



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SERPROMAIL, que entre si celebram, de um lado, o(a) **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, através do seu **FUNDO DE APARELHAMENTO-FADEP** a seguir designada **CONTRATANTE**, sediada na **RUA DA ESTRELA, 421, PRAIA GRANDE - CENTRO, SÃO LUÍS/MA, CEP: 65010-200**, representada neste ato por seu(sua) **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, Sr(a). ALBERTO PESSOA BASTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 099.288.187-03, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN – QD. 601 – MÓDULO V – E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominado **CONTRATADO**, representado por seu(sua) Jacimar Gomes Ferreira, Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP, CPF nº 131.440.378-85 e o Sr. Anderson Roberto Germano, Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal, portador da carteira de identidade RG 3656851 SSP/DF e CPF nº 004.641.859-80, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/07/2021 e com término previsto para 16/07/2022, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 16 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir: UG: 08901; Programa de Trabalho: nº 03.092.0341.4702.000170; ND: 449040-03; FR: 0107000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

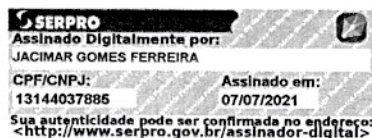
E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em Cidade/UF o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

São Luis/MA, 16 de julho de 2021.

PELO(A) CONTRATANTE:

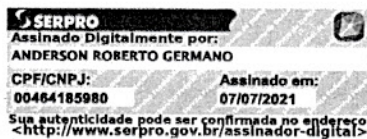
ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público-Geral

PELO CONTRATADO:



JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG

PELO CONTRATADO:



ANDERSON ROBERTO GERMANO
Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal